



CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI - CEP: 64.220-000
Fone: (086) 3367-1479
e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com
Luís Correia - Piauí

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 984, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

ANEXO I

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

(Art. 1º e 2º, desta Lei Complementar)

CARGO	QUANT.	REQUISITOS MÍNIMOS	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE	LOTAÇÃO
Assessor de Comunicação	01	Nível médio	O profissional é responsável pela realização das transmissões das sessões legislativas dos meios de comunicações e de rede sociais, bem como prestar informações inerentes as atividades legislativas aos munícipes quando forem requisitadas, manter atualizados o site e redes sociais da Câmara Municipal, com a divulgação de todas as atividades, inclusive com pasta individual das atividades de cada vereador.	20h	R\$ 1.200,00	Gabinete da Presidência da Câmara Municipal.

CARGO	QUANT.	REQUISITOS MÍNIMOS	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE	LOTAÇÃO
Assessor Operacional	01	Nível Fundamental	O profissional é responsável pela execução de trabalhos de verificação das instalações, recebimento de mercadorias, carga e descarga de utensílios, busca e entrega de documentos e objetos, os quais serão executados sob a supervisão do Presidente da Mesa Diretora.	20h	R\$ 1.045,00	Gabinete da Presidência da Câmara Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luís Correia (PI), 21 de janeiro de 2020.

FRANCISCO ARAUJO GALENO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
Av. Prof. Antonio de Pádua da Costa Lima Nº261 - Centro
E-mail: pmlc.pi@hotmail.com
CNPJ: 06.554.448/0001-33

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N. 981 DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

"Concede adequação da remuneração dos servidores da rede municipal da cidade de Luís Correia - Piauí, para o ano de 2020, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a adequação da remuneração paga aos servidores públicos municipais de Luís Correia - Piauí, que percebem remuneração igual ou inferior ao salário mínimo nacional, em face do reajuste do mesmo, o qual passa a vigorar no valor de R\$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais), conforme Medida Provisória MPV n. 916/2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas, se necessário, de acordo com a Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Correia - PI, em 21 de janeiro de 2020.

FRANCISCO ARAUJO GALENO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
Av. Prof. Antonio de Pádua da Costa Lima Nº261 - Centro
E-mail: pmlc.pi@hotmail.com
CNPJ: 06.554.448/0001-33

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 982, de 21 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 885.041,77 (oitocentos e oitenta e cinco mil, quarenta e um reais e setenta e sete centavos), para atender a programação constante ao Anexo I e II desta Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão por excesso de arrecadação de conformidade com o artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 02.01.2020 revogando a Lei n. 980, de 26 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luís Correia (PI) 21 de janeiro de 2020.

FRANCISCO ARAUJO GALENO
Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)